



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7381

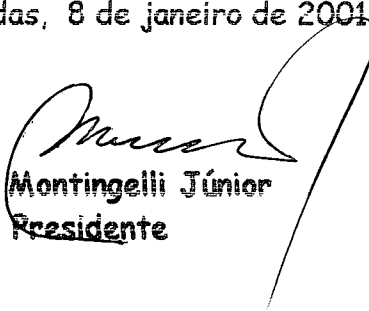
Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Srs. João Bosco Quinteiro e Mário Afonso Quinteiro.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, §8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de regularização de construção situada na Avenida João Pinheiro, n. 1470, lote 17, quadra 07, em ZSE e MA-3, loteamento Vila Cruz, de propriedade dos Srs. João Bosco Quinteiro e Mário Afonso Quinteiro, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 298/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 8 de janeiro de 2001


Mário Montingelli Júnior
Presidente

Proc. 298/2000

Publicada no Jornal da Cidade em 10/01/2001